



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br) /site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

### PARECER JURÍDICO

<b>Referência</b>	Projeto de resolução nº 02/2025 que “Dispõe sobre a alteração da Resolução n. 03/2019, e dá outras providências.”
<b>Autoria</b>	Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queluz - SP.
<b>Ementa</b>	Dispõe sobre a alteração da Resolução n. 03/2019, e dá outras providências

### I RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº 02/2025, de autoria da mesa diretora, encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer técnico.

O Projeto de resolução tem por escopo “Alterar a resolução n. 03-2019, culminado na retificação da nomenclatura da função de diretor de patrimônio.”

#### É o Relatório.

### II DO MÉRITO

O artigo 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queluz – SP, dispõe que a resolução é a indicada para regular assunto de economia interna desta casa.

Superado esse ponto, é necessário tecer algumas considerações, vejamos:

Inicialmente, a presente proposta carece de vícios legais.

A resolução visa facilitar o serviço interno da Câmara Municipal, já que a denominação “Diretor de patrimônio”, traz o sentido semântico de ser um cargo comissionado, quando na verdade não o é.

Para evitar dubiedade, é preciso alterar tal nomenclatura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br) /site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

### III CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 2025, de autoria da Mesa Diretora, tendo em vista a ausência da violação à norma constitucional, federal, estadual e municipal.

Queluz/SP, 06 de março de 2025.

**LUIZ FELIPE RIBEIRO**

Advogado  
OAB/SP 400.320



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br)

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02-2025

**EMENTA:** *Dispõe sobre a alteração na Resolução nº 03/2019, e dá outras providências.*

**Autoria:** *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queluz-SP.*

O projeto de Resolução em tela tem por finalidade modificar a resolução nº 03/2019, alterando tão somente a nomenclatura passando de Diretor de Patrimônio para Encarregado de Patrimônio.

O presente projeto se encontra respaldo do art. 188, do Regimento Interno da Câmara Municipal portanto foram respeitado sua iniciativa.

Sendo assim, considerando que o presente projeto de Resolução se faz necessário diante a justificativa em anexo, em observância o art. 174 do Regimento Interno, apresento meu parecer favorável pela tramitação do presente projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 06 de março de 2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Nos termos do parecer supra, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do projeto de resolução, portanto meu voto é favorável, na forma em que apresenta.



**Diego Faria Dias**  
**Relator**

Nos termos do parecer do nobre relator que adotamos,  
Somos favoráveis pela tramitação do projeto de resolução.  
Sala das sessões, data supra.

**Paulo Sérgio Teixeira**  
**Presidente**



**Levi Moreira da Silva**  
**Membro**



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br)

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02-2025

**EMENTA:** *Dispõe sobre a alteração na Resolução nº 03/2019, e dá outras providências.*

**Autoria:** *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queluz-SP.*

O projeto de Resolução em tela tem por finalidade modificar a resolução nº 03/2019, alterando tão somente a nomenclatura passando de Diretor de Patrimônio para Encarregado de Patrimônio.

O presente projeto se encontra respaldo do art. 188, do Regimento Interno da Câmara Municipal portanto foram respeitado sua iniciativa.

Sendo assim, considerando que o presente projeto de Resolução se faz necessário diante a justificativa em anexo, em observância o art. 174 do Regimento Interno, apresento meu parecer favorável pela tramitação do presente projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nos termos do parecer supra, ausente impedimentos de ordem legal, meu voto é favorável pela tramitação do projeto de resolução, na forma que apresenta.



**Francielen Cristina Moreira Claudio**

**Relatora**

Nos termos do parecer da nobre relatora que adotamos,  
Somos favoráveis pela tramitação do presente projeto de resolução.  
Sala das sessões, data supra.



**Benedito Antonio de Campos Moreira**

**Presidente**



**Luiz Tiago Moraes Arruda**

**Membro**